

一、續任下列人士為文化發展基金監事會成員，為期一年：

（一）唐曉晴，並由其擔任主席；

（二）財政局代表Rebeca Vong；

（三）黃浩彪。

二、本批示自二零二六年一月一日起產生效力。

二零二五年十二月九日

行政長官 岑浩輝

第 262/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第17/2022號行政法規《教育基金》第十一條第一款（四）項及第二款的規定，作出本批示。

一、續任社會文化司司長辦公室代表沈夷佳為教育基金行政管理委員會正選成員，以及呂紅為候補成員，任期由二零二五年十二月二十日起至二零二六年十二月十九日止。

二、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二五年十二月十一日

行政長官 岑浩輝

第 263/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十一日第14/96/M號法令核准的《澳門金融管理局通則》第四條第二款a項、第十四條，以及第十五條第一款及第二款，以及經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，作出本批示。

1. São renovados os mandatos das seguintes individualidades como membros do Conselho Fiscal do Fundo de Desenvolvimento da Cultura, pelo período de um ano:

1) Tong Io Cheng, que preside;

2) Rebeca Vong, representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

3) Vong Hou Piu.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2026.

9 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2022 (Fundo Educativo), o Chefe do Executivo manda:

1. São renovados os mandatos de Sam I Kai como membro efectivo e de Lu Hong como membro suplente do Conselho Administrativo do Fundo Educativo, em representação do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, a partir de 20 de Dezembro de 2025 até 19 de Dezembro de 2026.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Dezembro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, do artigo 14.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda: